



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O Objeto deste Termo de Referência é aquisição de brinquedos para parque destinados as Escolas Municipais de Educação Infantil Criança Feliz e Casa de Nazaré, em conformidade com as demandas da Administração Pública Municipal.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório a este Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência Técnico.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência Técnico.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS E MODELO DE EXECUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO /EXECUÇÃO

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega e instalação dos materiais não poderá ser superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento.

5.1.2. A solicitação de fornecimento, a nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à licitante vencedora via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

5.2. Do local de entrega

Cde AB



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.2.1. O local de entrega e instalação será o seguinte: Playground Infantil, na Escola de Educação Infantil Casa de Nazaré, Rua Vitorino Monteiro, 879; e Casinha Infantil na Escola de Educação Infantil Criança Feliz, Rua Waldemar Mansueto Grazziotin, s/n.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. Além da entrega no local designado pela Administração, deverá a licitante vencedora também instalar os brinquedos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados.

5.3.2. Todo e qualquer fornecimento realizado fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a realizar a troca no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal mão de obra, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais em conformidade com o solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.4. Do prazo de validade dos itens

5.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.5. Da substituição do objeto

5.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os brinquedos recusados pela Administração, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.7. Da garantia do item

5.7.1. A garantia dos itens adquiridos será conforme o definido pelo Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Da documentação necessária para apresentação juntamente com a proposta

5.8.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5.9. Da qualificação técnica para habilitação da licitante

5.9.1. Deverá ser apresentado comprovante de atendimento à norma técnica ABNT NBR 16.071/2021, para o Item 1.

5.10. Da documentação necessária para a assinatura do contrato

5.10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

Ch B



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

5.11. Da vigência do contrato

5.11.1. O contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará até **31/12/2025**.

5.12.1. As especificações técnicas encontram-se pormenorizadas no Anexo I deste Termo de Referência Técnico.

5.13. Das responsabilidades da licitante vencedora

5.13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do ETP, deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando e atendendo aos seus critérios de qualidade.

6 – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. A fiscalização será realizada pela servidora Gabriela Miglioranza, sendo seu suplente o servidor Marcelo Comparin.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverá seguir o determinado no Decreto Municipal nº 789/2016.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota fiscal e liquidação da despesa, observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos e categoria de contrato.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS

8.1. As quantidades máximas a serem adquiridas são as que constam no Anexo I deste Termo.

8.2. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e outros documentos que lhe dão suporte, constam somente no processo em questão, fase preparatória, devido à Administração optar por preservar o seu sigilo.

9 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

9.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

10 – DAS MARCAS APROVADAS OU REPROVADAS

10.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Carla B



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GASTOS CONSTITUCIONAIS NA EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.021 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Investimentos na Educação Infantil
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (2449)

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida a garantia prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.645/2022.

13.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

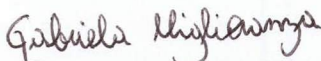
14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

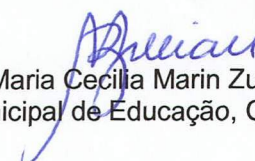
14.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo telefone (54) 3293 5635, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h15min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I - Descrição dos Itens e Quantidades.

Antônio Prado/RS, 03 de abril de 2025.


Gabriela Miglioranza
Escriturária


Maria Cecília Marin Zulian
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



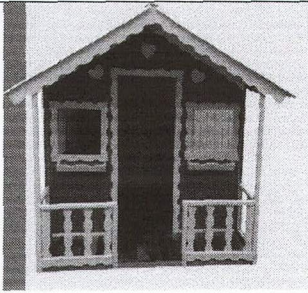
Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

ANEXO I – Descrição dos itens e quantidades

Item	Especificação	Imagem Ilustrativa	Unidade	Quantidade
01	PLAYGROUND PARA PARQUE INFANTIL – com as seguintes especificações técnicas mínimas: - Playground com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática. - 2 plataformas medindo 1,06x1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até o a plataforma de 1,20. - 1 cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, 1,30x0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas. - 1 coqueiro ou flor: cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro ou flor, suporte de fixação em aço galvanizado. - 1 tubo reto horizontal 1000mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; duas flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. - 1 escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 1,8m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. - 1 kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de x e o com diâmetro 165mm x 210mm de altura, haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento.		UND	1



Município de Antônio Prado
Rio Grande do Sul - Brasil

	- 1 tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado. - 1 escada de acesso de 4 a 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1 polegada, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior. - 1 fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. - 1 rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ "#18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m, com inclinação de 40°. - o equipamento deve atender a norma técnica ABNT/NBR 16.071.			
02	CASINHA INFANTIL – com as seguintes especificações técnicas mínimas: - casa confeccionada em madeira de eucalipto branco, medindo 1,50 de altura x 1,50 comprimento x 1,50 de largura; - paredes em assoalho com espessura de 2cm; - coberta por telha de cimento amianto de 4mm; - cor rosa; - 02 janelas brancas com detalhe de flor feita em MDF; - 01 porta branca com detalhe de flor feita em MDF; - 01 varanda medindo 1,50m de largura e 0,50m de profundidade. - mão de obra e pintura incluída.		UND	1

Gr B